

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 700 fardos de feno tipo Tifton, para atender às necessidades de alimentação dos 09 animais do projeto de Equoterapia Mega do Clube Municipal Dona Gercina, da Prefeitura Municipal de Rio Verde – GO, no primeiro semestre do ano de 2023 (fevereiro a julho/2023), conforme especificações abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Und.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	FARDO	700	FENO DE CAPIM (GRAMA) TIPO TIFTON 85 , COM MÍNIMO 12% PROTEÍNA BRUTA, 87% A 90% MATÉRIA SECA, COLORAÇÃO VERDE, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO ANIMAL (FARDO CONTENDO NO MÍNIMO 15KG).	-	-
Total Geral				R\$ -	

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

03.54.27.122.6003.2287.3.3.90.30. – FR 100 (320/2022) – MATERIAL DE CONSUMO

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigação futura.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Esportes por intermédio de seu gestor, no uso de suas atribuições legais, vem justificar o pedido da compra direta de 700 fardos de feno tipo Tifton, para atender às necessidades de alimentação dos 09 animais do projeto de Equoterapia Mega do Clube Municipal Dona Gercina no primeiro semestre do ano de 2023 (fevereiro a julho/2023). Neste projeto são realizados 160 atendimentos semanais de pessoas com necessidades especiais em Rio Verde. Calculamos que cada animal consome uma média de 14 fardos semanais, e ressaltamos que há espaço ideal no Clube Dona Gercina para armazenamento do feno.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os materiais deverão ser entregues no Clube Dona Gercina, localizado na Rua Vitalino Arantes Carneiro, s/n, Residencial Dona Gercina - Rio Verde – GO, em horário de expediente: das 08:00 as 11:30 e das 13:00 às 17:30, de segunda a sexta-feira, Telefone (64) 3620- 2117.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

6.FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer os materiais nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de Esporte e Lazer em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço:
<https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando data, local e horário;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde, 04 de janeiro de 2023

Fernando César Pazotti
Secretário de Esporte e Lazer